



CONSEJ

**Conselho Nacional dos Secretários de Estado da
Justiça, Direitos Humanos e Administração
Penitenciária**

REVISÃO IMEDIATA DA RESOLUÇÃO 09/2011 - CNPCP

**Eficácia do Contrato de Repasse condicionada à
apresentação de determinados documentos e projetos
complementares no prazo de 180 dias da assinatura do
Contrato.**

O **CONSEJ** é constituído pelos Secretários de Estado da Justiça, Cidadania e Administração Penitenciária, sendo sua Diretoria composta pelos seguintes membros:

BIÊNIO 2012-2014

➤ **Presidente:** Maria Tereza Uille Gomes
Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – PR

➤ **Vice- Presidente:** André Luiz de Almeida e Cunha
Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará - PA

➤ **Secretária:** Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Secretaria da Justiça e Cidadania – CE

➤ **Tesoureiro:** Carlos Alberto Luna
Superintendência Geral de Administração Penitenciária – AL

➤ **Conselheiro Fiscal:** Rômulo Carvalho Ferraz
Secretaria de Estado da Defesa Social - MG

➤ **Conselheiro Fiscal:** Gelson Treiesleben
Superintendência dos Serviços Penitenciários - RS

➤ **Conselheiro Fiscal:** José Ribamar Cardoso Lima
Secretaria de Estado da Justiça e da Administração Penitenciária - MA

A POPULAÇÃO CARCERÁRIA NO BRASIL

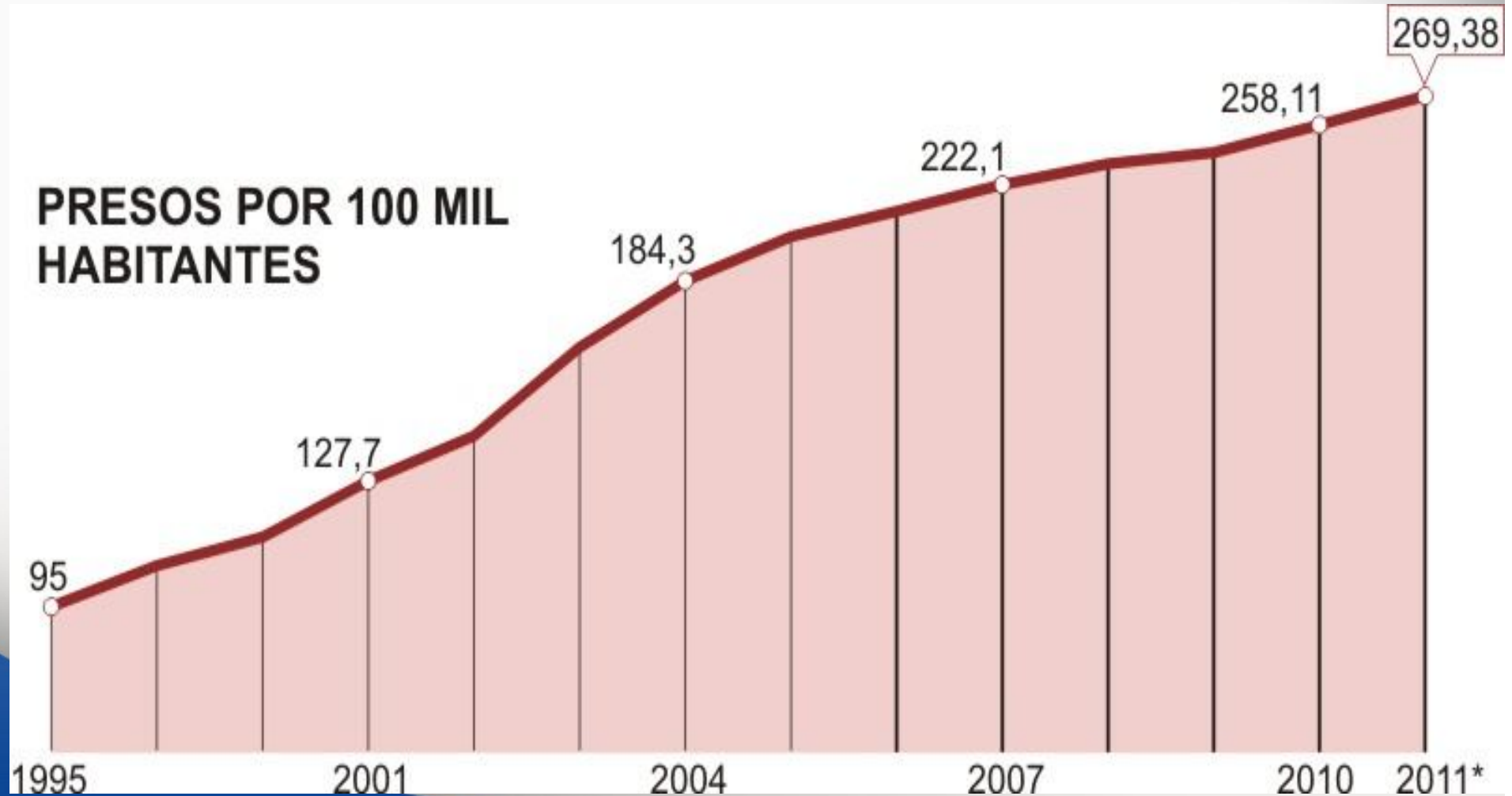
Com 500 mil presos, o Brasil é o 4º País do mundo em população carcerária, atrás apenas dos Estados Unidos (2,2 milhões), China (1,6 milhão) e Rússia (740 mil)

O Brasil recebeu como Recomendação da ONU
“melhorar as condições das prisões e enfrentar o problema da superlotação”

As maiores violações de Direitos Humanos, no País, estão vinculados à superlotação do sistema carcerário

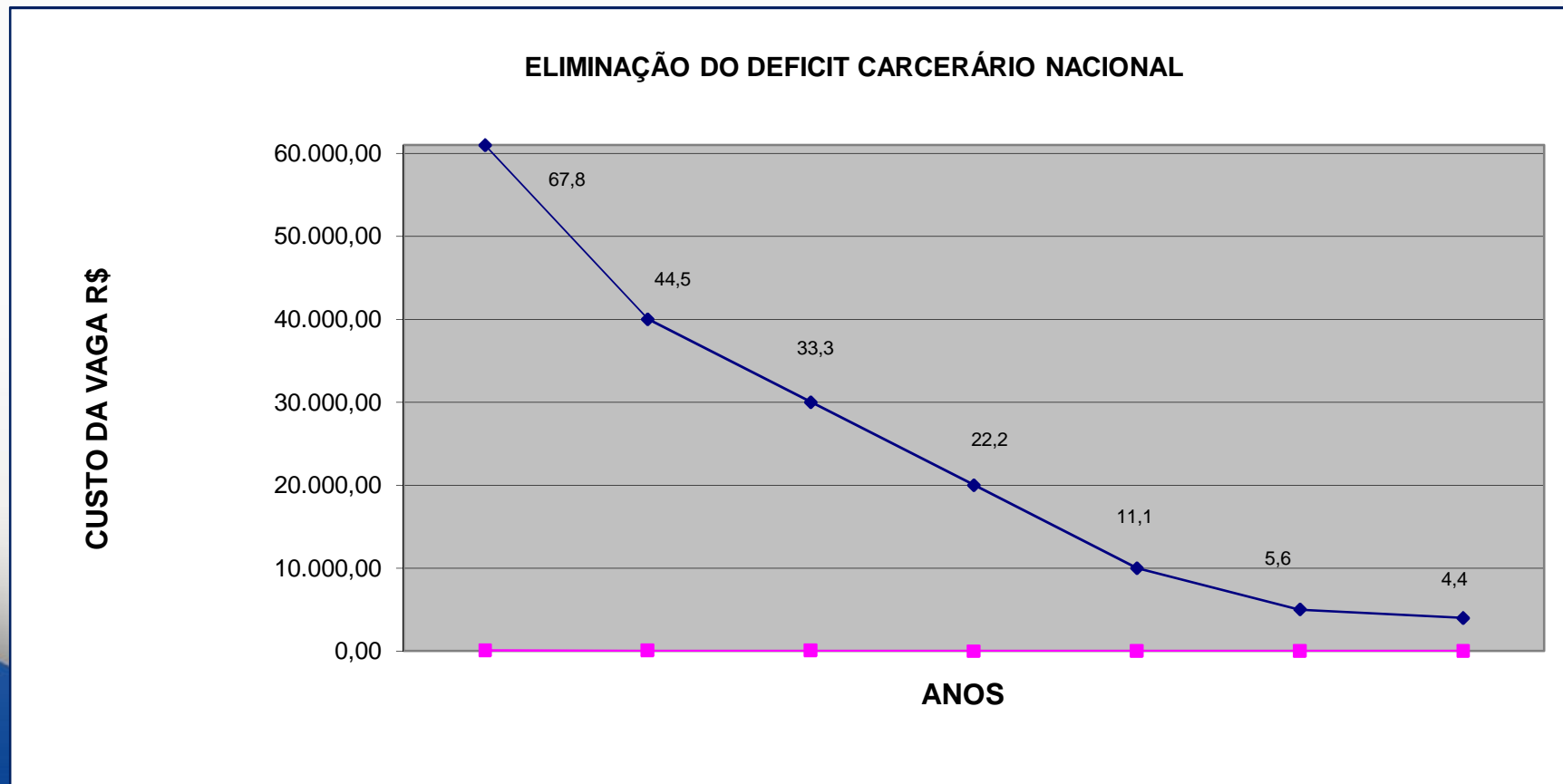
O AUMENTO DA POPULAÇÃO CARCERÁRIA

Taxa de presos no Brasil quase triplica em 16 anos



O DÉFICIT DE VAGAS

- ✓ Dos 512.285 presos no Brasil faltam cerca de 223.419 vagas
- ✓ Hipoteticamente, se este déficit fosse de 170 mil vagas ao custo estimado de 60 mil reais/vaga, o Brasil levaria aproximadamente 70 anos para reduzir estes números.



CENÁRIO NO BRASIL

DÉFICIT TOTAL DE VAGAS  223.419

Sendo:

- 138 mil vagas em Cadeias Públicas
 - 44 mil em Penitenciárias

A *PRIORIDADE* É A RETIRADA DE 52 MIL PRESOS DE DELEGACIAS DE POLÍCIA.

Estes presos deveriam estar cumprindo suas penas em Cadeias Públicas, Penitenciárias, Colônias Penais ou sujeitos à medidas cautelares, tais como monitoramento eletrônico.

DÉFICIT DE VAGAS NO ESTADO DO PARANÁ

Dos 52 mil presos em delegacias, 16.462 são do Estado do Paraná.

33%

Dados de 2011 - Fonte: MJ

**IMPACTO DA RESOLUÇÃO 09 DE
18/11/2011 DO CNPCP
NO PROGRAMA NACIONAL DE
APOIO AO SISTEMA PRISIONAL
LANÇADO EM BRASÍLIA EM
22/11/2011**

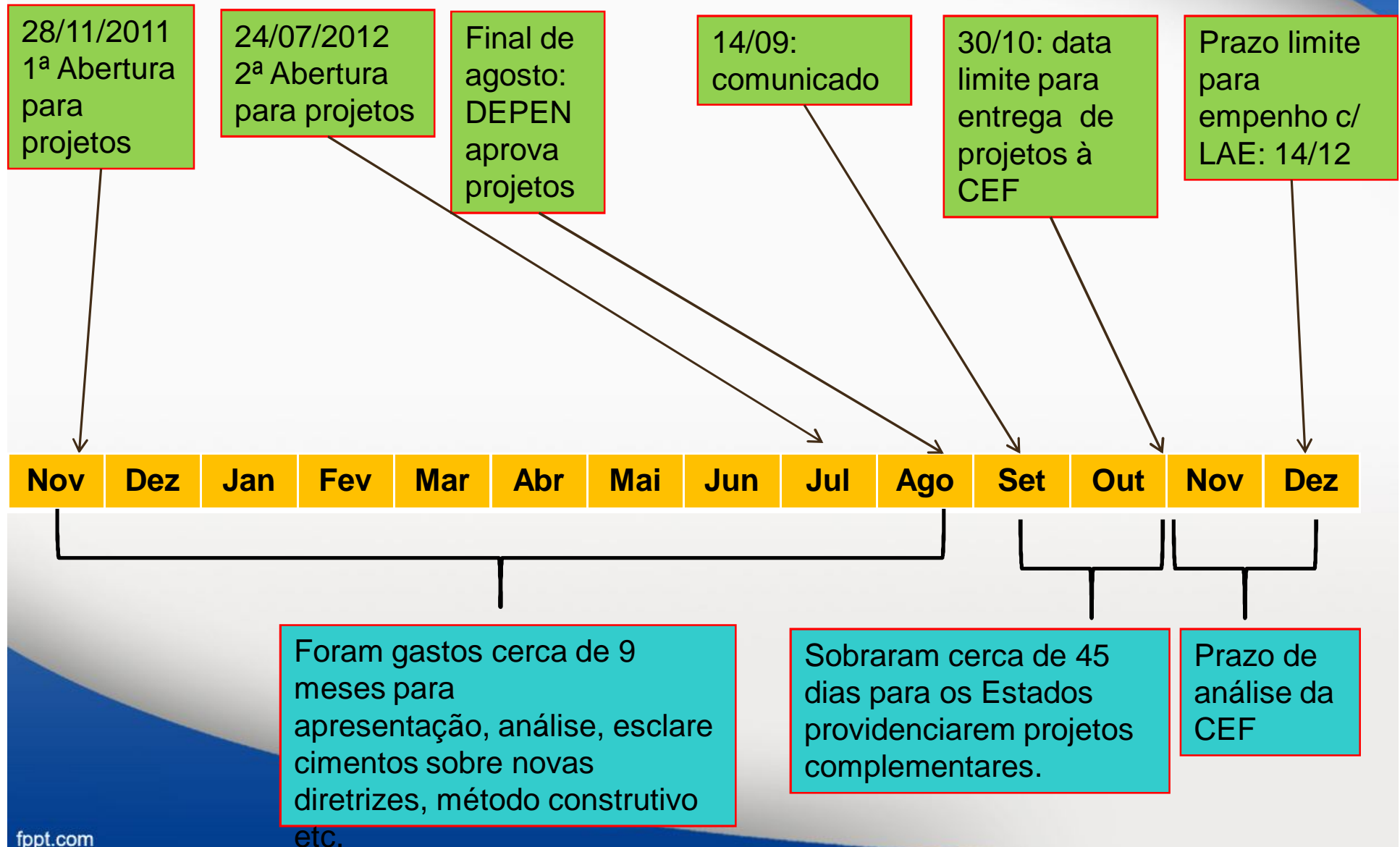
CRONOLOGIA

- 2011 – CNPCP deflagrou o processo de revisão da Resolução 003/2005
- 18/11/2011 – editada a Resolução 09 do CNPCP relativa à Arquitetura Penal, a qual revogou a Resolução anterior.
- 22/11/2011 – Portaria nº. 522 do MJ estabeleceu diretrizes para a apresentação de propostas para o Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional e determinou a readequação dos Projetos de Jovens e Adultos
- 28/11/2011 a 31/12/2011 – Primeira chamada para apresentação de Projetos Arquitetônicos Básicos.
- 31/01/2012 – Prazo final para apresentação dos Projetos.
- 28/03/2012 – CNPCP recebeu considerações dos Estados por meio do CONSEJ
- 16/04/2012 – Informação nº.188 do DEPEN com estudo do impacto da Resolução 09/2011
- 20/07 a 24/08 – abertura de prazo da 2ª Chamada.
- Final de agosto/ início de set/2012 – Aprovação, pelo DEPEN, dos primeiros Projetos Arquitetônicos Básicos apresentados pelos Estados e remessa à Caixa Econômica Federal.

CRONOLOGIA

- 14/09/2012 - Reunião com o Ministro da Justiça para tratar das propostas aprovadas pelo DEPEN referentes à primeira chamada do Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional e Contratos OGU's (antigas Penitenciárias para Jovens Adultos).
- 14/12/2011 – Data limite para a União empenhar recursos.

Visualização Gráfica do Problema



CONSEQUÊNCIAS DA RESOLUÇÃO 09/2011 DO CNPCP

Os Estados que já tinham projetos básicos e complementares em conformidade com o estabelecido na Resolução 03/2005 do CNPCP tiveram que refazer os Projetos em virtude das novas diretrizes estabelecidas na Resolução 09/2011 impactaram muito além do que havia sido previsto pelo DEPEN Nacional.

A expectativa do DEPEN de que as diretrizes do CNPCP reduziriam em 4,73% o valor total da obra, **foi frustrada, principalmente em relação às ampliações.**

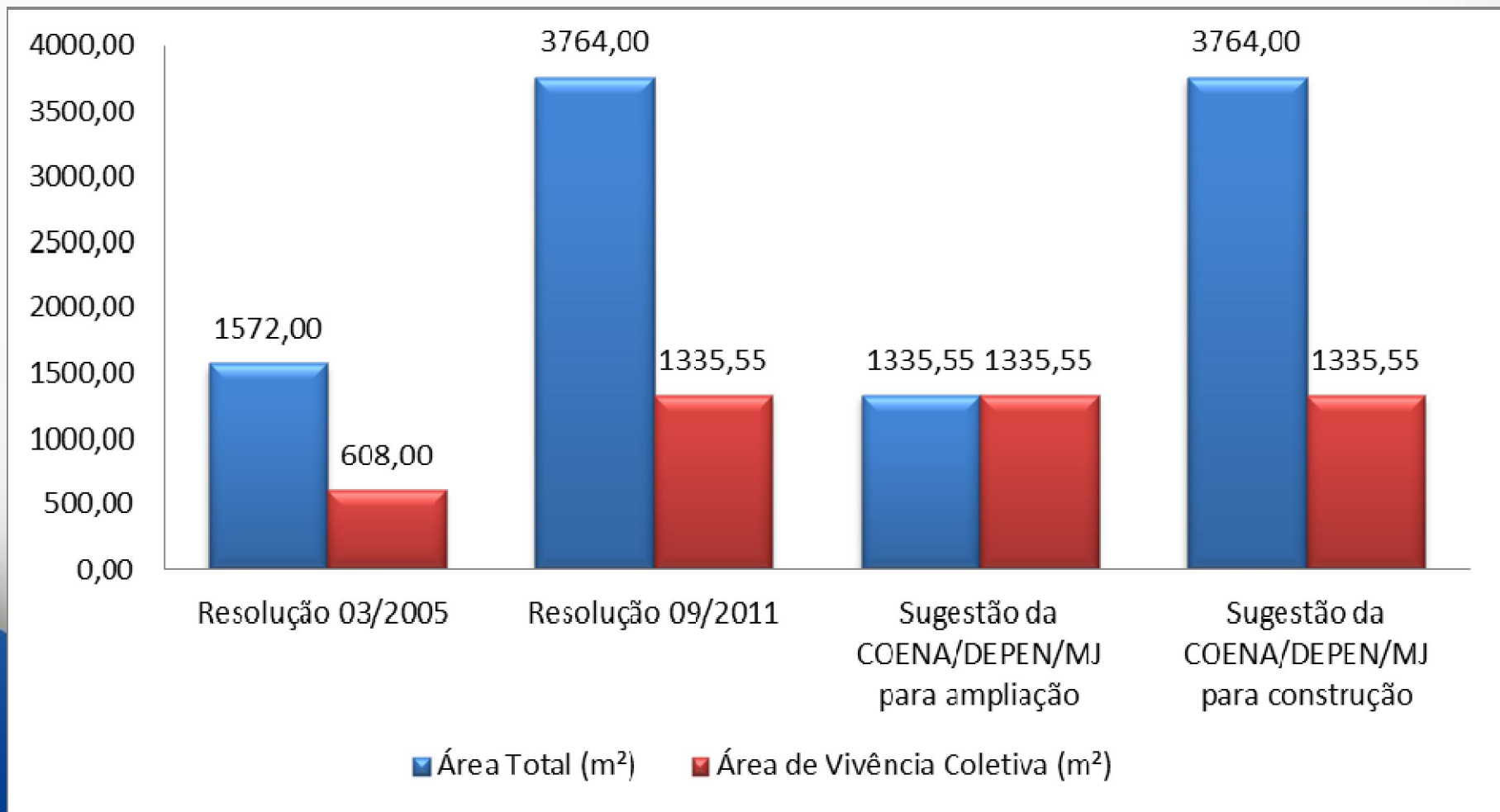
A RESOLUÇÃO 09 causou impacto inverso.

De acordo com o estudo do DEPEN, em uma cadeia pública para 300 vagas a aplicação da Resolução impactou em um acréscimo de área mínima de **139,44%**, em relação a Resolução anterior. (Informação nº. 188/2012 – COENA/CGPAI/ DIRPP/DEPEN)

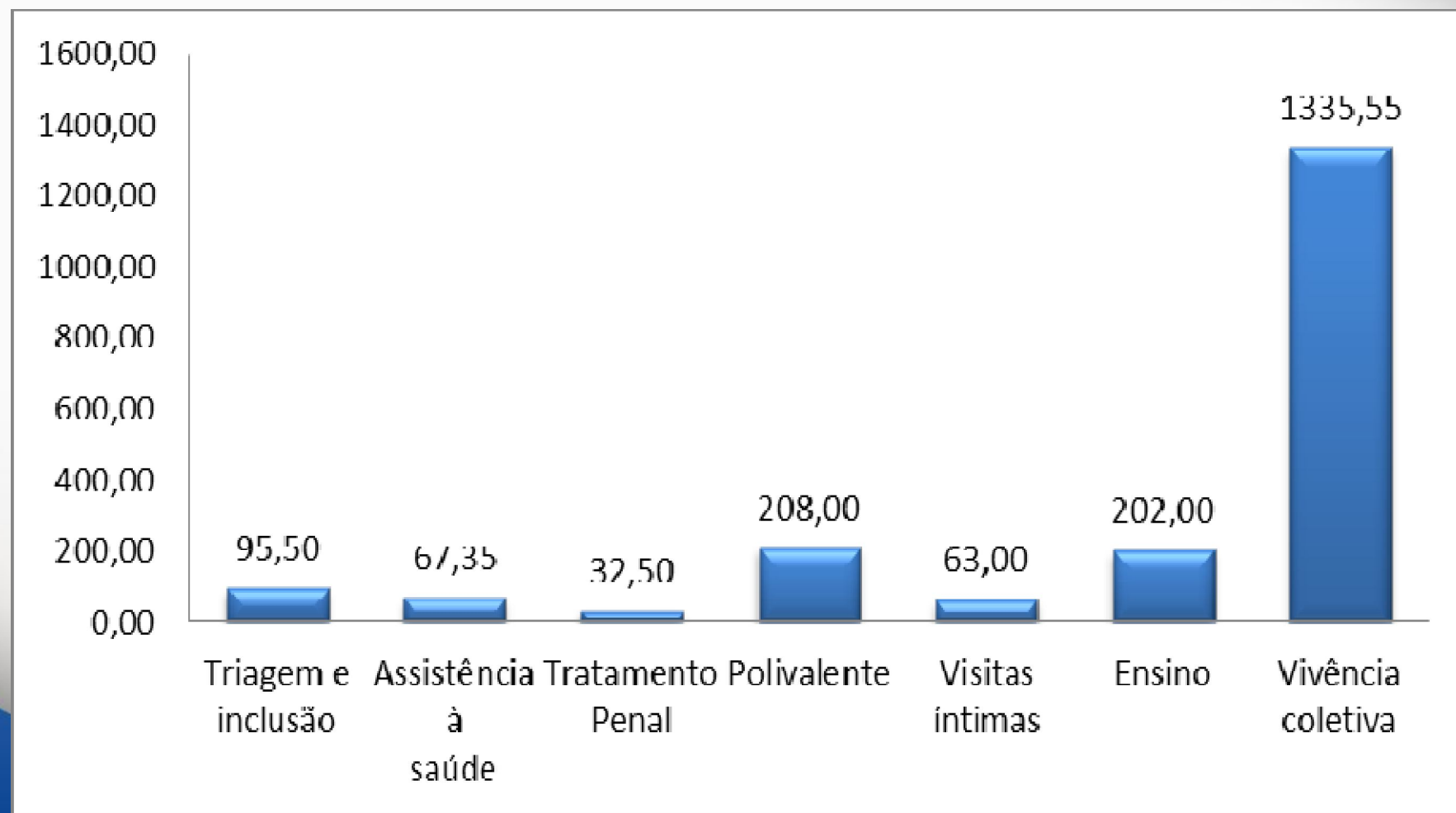
O impacto maior recaiu nas ampliações.

Em suma, para aprovação dos projetos de ampliações e construções do Programa Nacional de Apoio ao Sistema Prisional o DEPEN sugeriu que:

- **Nas ampliações: aplicação da Resolução CNPCP nº 09/2011 somente nos Módulos de Vivência Coletiva e não exigida a adequação de toda infraestrutura já existente;**
- **Nas construções: aplicação integral da Resolução CNPCP nº 09/2011 (CONSEJ DISCORDA E ENTENDE NECESSÁRIA A REVISÃO)**



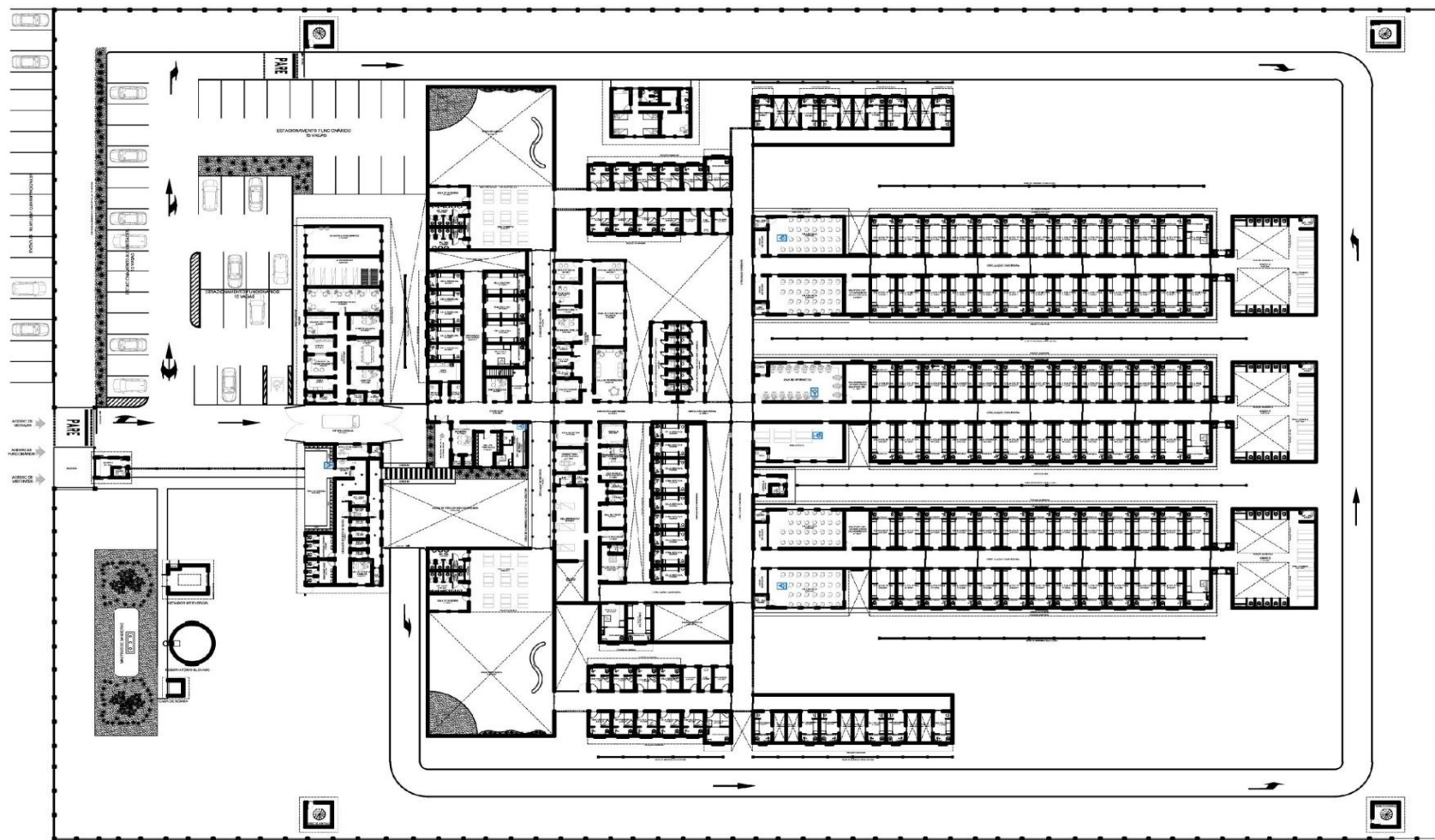
O DEPEN propôs, portanto, um “programa mínimo” para as ampliações, conforme o Quadro de Determinação de Área Mínima e o gráfico abaixo:



Área total em m²

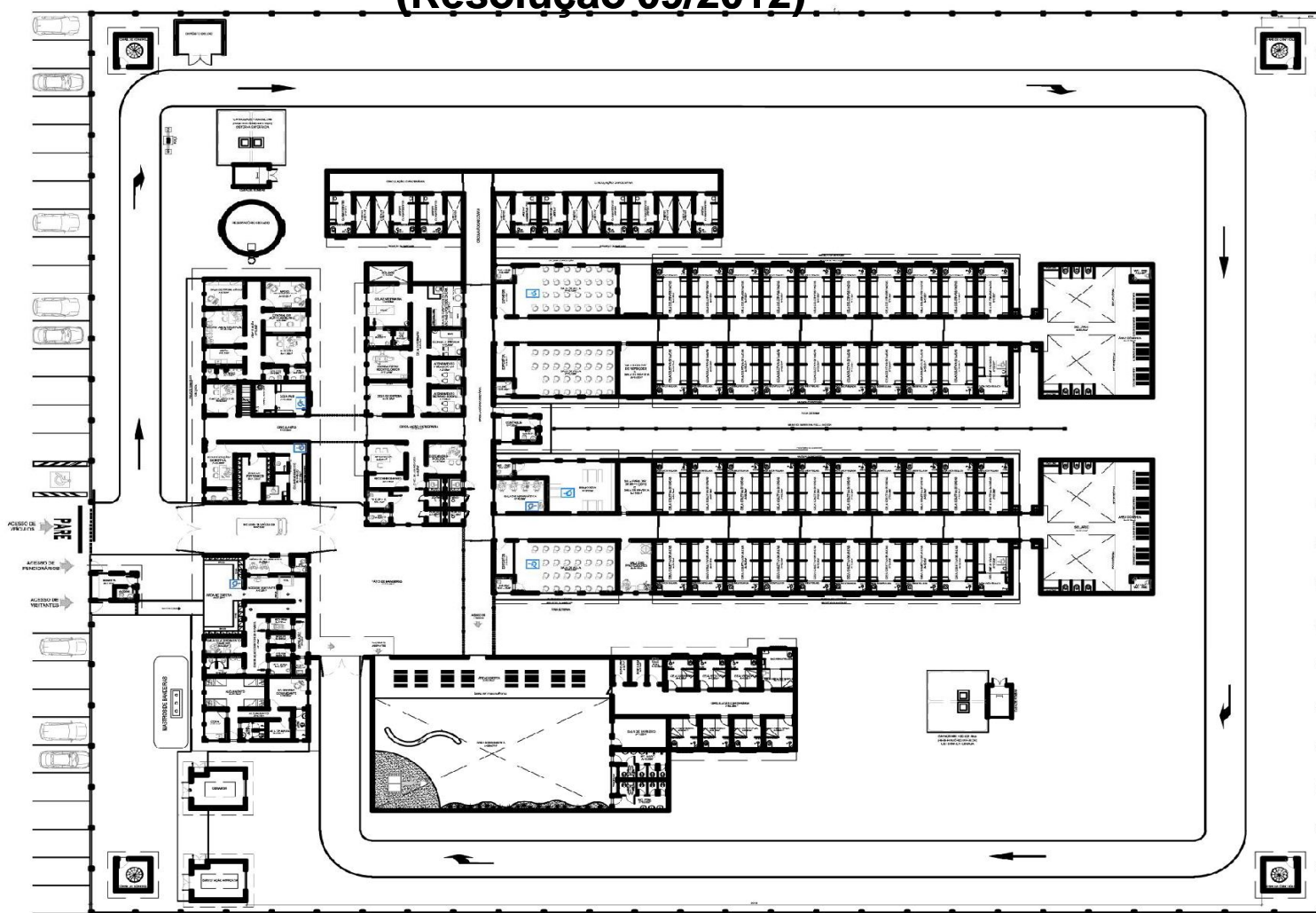
PROJETOS ARQUITETÔNICOS

CADEIA PÚBLICA – JOVENS E ADULTOS – ESTADO DO PARÁ (603 vagas) (Resolução 03/2005 com 90% Resolução 09/2012)



AMPLIAÇÃO (podendo ser usada como construção) – ESTADO DO PARÁ – 306 VAGAS

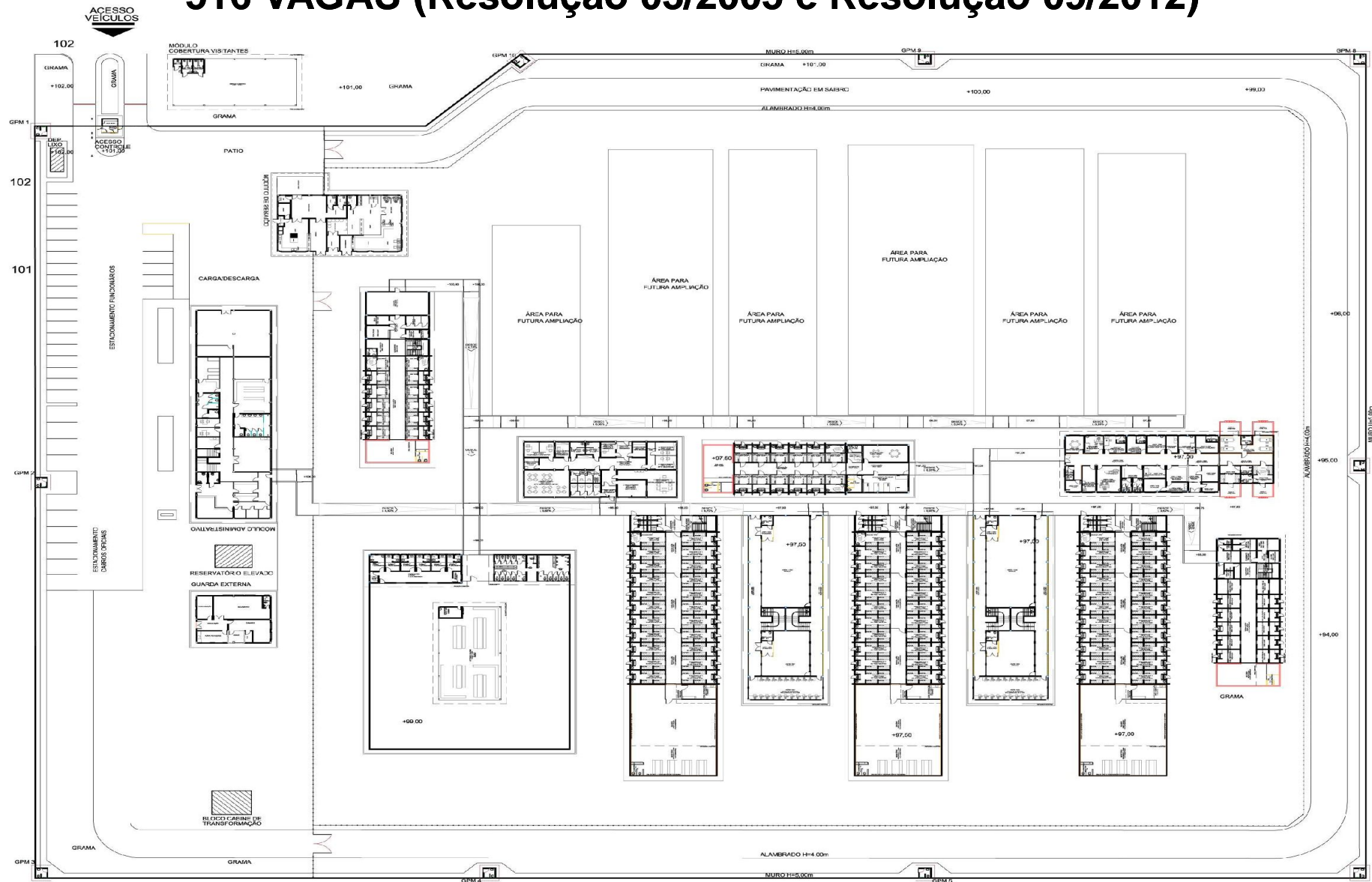
(Resolução 09/2012)



PLANTA BAIXA PAV. TERREDO
ESC. 1/25

CADEIA PÚBLICA – JOVENS E ADULTOS – PIRAQUARA/PR

516 VAGAS (Resolução 03/2005 e Resolução 09/2012)



IMPLANTAÇÃO DOS BLOCOS
ESCALA 1 : 750

CADEIA PÚBLICA - MASCULINO - APUCARANA/PR – 544 VAGAS

(Resolução 09/2012)



PLANTA DE IMPLANTAÇÃO GERAL DOS BLOCOS
ESCALA 1:500

CADEIA PÚBLICA – 576 VAGAS – LONDRINA/PR (Resolução 09/2012)

NW 87°30' SE

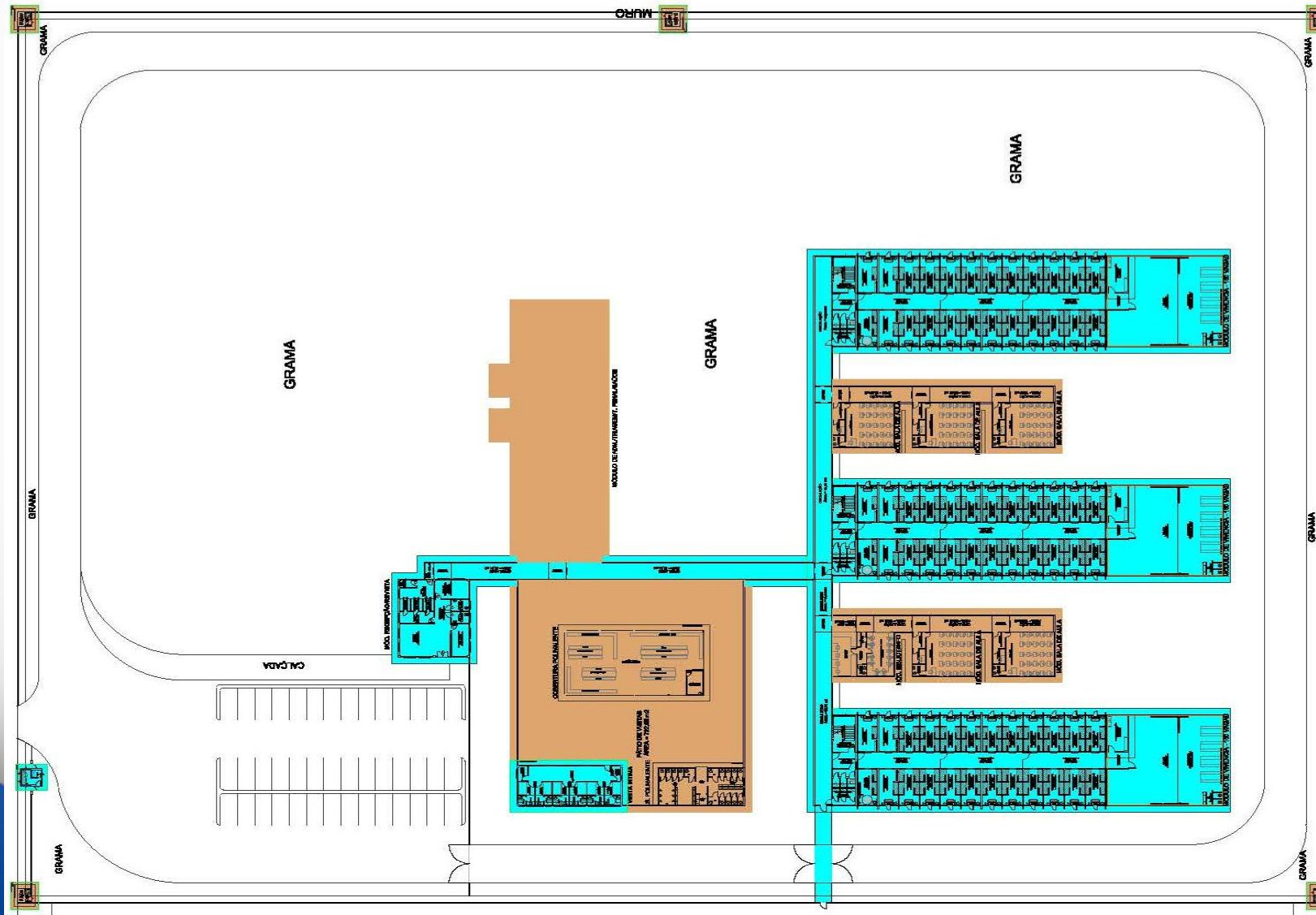


SW 2°30' NE

SW 2°39' NE

IMPLANTAÇÃO GERAL DOS BLOCOS
ESCALA 1:500

AMPLIAÇÃO – PARANÁ – 501 VAGAS (Resolução 09/2012)



IMPACTO DA RESOLUÇÃO NOS PROJETOS APRESENTADOS

ITEM	VAGAS	PROJETO REFERÊNCIA	ÁREA CONSTRUIDA	TERRENO	ÁREA DO TERRENO	CUSTO VAGA R\$	CUSTO DO M ² R\$	Custo Total (milhões)
1	306	Compacto- Pará	3.960	114 x 89	10.146,00	16.993,00	1.313,13	5,2 (real)
2	603	Cadeia Masculina – JA Pará	5.701,46	110 x 175	19.250,00	24.875,00	2.631	15,0 (real)
3*	516	Cadeia Pública – JA Paraná Res. 003/2005	9.444,25	217 x 163	38.843,71	38.680,53	2.113,37	19,95 (estimado)
4*	576	Cadeia Pública – Paraná Res. nº. 009/2011	8.685,51	100 x 203	19.758,51	33.654,72	2.381,89	19,38 (estimado)
5	286	simulação	6.939,00	-	-	43.706,00	1.800,00	Estimado

Percentual de financiamento:

União – R\$ 30 mil construção / R\$ 11.250 ampliação

Estado – dependerá de cada projeto.

DÉFICIT DE VAGAS NO PAÍS - 55.000 VAGAS
VALOR DISPONÍVEL NO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL
R\$ 1.100.000.000,00

CUSTO VAGA X RECURSOS DISPONÍVEIS			
CUSTO VAGA	VAGAS POSSÍVEIS		
R\$ 44.000,00	25.000		Estimado
R\$ 38.680,53	28.438		Estimado PR c/ perspectiva de ampliação de novas vagas no mesmo terreno
R\$ 24.875,00	44.220		J/A Pará
R\$ 18.000,00	61.000		Compacto Pará

CONCLUSÃO

1. Proposta de Revisão urgentíssima da Resolução nº. 09/2011 do CNPCP, com a participação do CONSEJ e do DEPEN, a fim de corrigir os excessos, fixando-se o prazo para que a Comissão se reúna e entregue os trabalhos.
2. Validar os projetos arquitetônicos básicos de construção doados pelos Estados do Pará e Paraná, aprovados pelo DEPEN, que são compatíveis com a Resolução nº. 09/2011, para que sejam disponibilizados como Projeto Referência na referida Resolução e possam ser utilizados pelos demais Estados da Federação.
3. Analisar, no prazo de 10 dias, se os projetos de ampliação apresentados pelo Estado do Pará podem ou não ser considerados como programas mínimos de referência para construção de **cadeias públicas compactas** para as Comarcas.
 - 3.1. Em caso positivo, que seja recomendado ao DEPEN chamar as UFs para, caso queiram, optar pela adoção do modelo do Projeto Referência como projeto de construção para as unidades penais de seus territórios.
 - 3.2. Em caso negativo, solicitamos que a manifestação do CNPCP seja devidamente fundamentada, tendo em vista os limites de atribuição do CNPCP.

CONCLUSÃO FINAL

Se o CNPCP acolher o item 3 da postulação do CONSEJ e,

Se o DEPEN facultar às UFs, caso estas queiram, a opção pela execução do Projeto Compacto, é possível até mesmo superar a meta prioritária de retirar 52 mil presos das delegacias de polícia.

Hipótese:

R\$ 1,100 bilhão para construção de 306 vagas, ao custo de 16.993,00 a vaga = geração de **64 mil vagas**

Ultrapassa o número de presos atualmente em Delegacias.

JUSTIFICATIVA

A **Lei de Execução Penal exige que cada comarca, deverá ter ao menos uma (01) cadeia pública** a fim de resguardar os interesses da Administração da Justiça Criminal e a permanência do preso em local próximo ao seu meio social e familiar (art.103).

Dispõe, também, que o estabelecimento deverá ser instalado próximo de centro urbano, observando-se, na **construção, as exigências mínimas** referidas no art. 88 e parágrafo único desta Lei, que trata de requisitos básicos da unidade celular (salubridade, aeração, etc.).

Os projetos de “ampliação” elaborados pelo Pará, embora tenham sido rotulados como de “ampliação”, devem ser considerados como um projeto autônomo de estabelecimento penal, pois atende os módulos mínimos e o fluxo é absolutamente independente

- Compacto/Baixo Custo/Qualidade de custódia/Segurança
- Compatível com o escopo da Lei de Execução Penal
- Preserva a dignidade da pessoa humana
- Contempla o programa mínimo e atende a demanda das Comarcas do interior do Estado

A RESOLUÇÃO DO CNPCP AFETOU AS PRINCIPAIS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL

DIRETRIZES

- Reduzir déficit carcerário e **custo por vaga.**
- **Priorizar ampliações de estabelecimentos prisionais.**

FIM